



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 21 / 06 / 2023  
Eufros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28890/2023</u>	
Recebido em:	<u>22/06/2023</u>
Horário:	<u>8:34</u> horas
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

**LEI Nº 3.734, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL VISANDO A  
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E TRANSPORTES  
NO EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 879.880,82 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais, oitenta e dois centavos) referente à Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade:	001 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 21 / 06 / 2023  
Éubler

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Função:	26 – Transporte
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	8002 – Transporte Público Coletivo Urbano
Projeto/Atividade:	1.716 – Apoio emergencial ao transporte público coletivo urbano – EC nº 123/2022
Elemento de despesa:	33904500000 – Subvenções econômicas
Ficha:	xxx
Fonte de recurso:	171700000000 – Assistência financeira transporte coletivo (art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022)
Valor:	R\$ 879.880,82

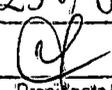
**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.694, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**

<b>DESPACHO</b>	
Ac:	<u>dl</u>
para:	<u>Equipe</u>
Data:	<u>23 / 06 / 23</u>
	
Presidente CMNV-ES	